Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Transporte

Manifestação - NOVACAP/PRES/DS/DTR

A Diretoria de Suporte - DS,

Assunto: Pregão Eletrônico nº 044/2024 - NLC/PRES

Senhor Diretor,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 044/2024 - DECOMP/DA.

Objeto: Contratação, sob demanda, por menor preço, de empresa especializada, com vista à prestação de forma continuada, de serviços de locação de veículos de passeio (hatch e executivo) e utilitários (pequeno e médio porte)com motorista/condutor devidamente habilitado, mão de obra operacional (lavador de veículos), manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, mobilização e desmobilização de veículos, com quilometragem livre, sem combustível, às expensas da empresa contratada, para a NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Após encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 044/2024 – DECOMP/DA, para Contratação, sob demanda, por menor preço, de empresa especializada, com vista à prestação de forma continuada, de serviços de locação de veículos de passeio (hatch e executivo) e utilitários (pequeno e médio porte)com motorista/condutor devidamente habilitado, mão de obra operacional (lavador de veículos), manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, mobilização e desmobilização de veículos, com quilometragem livre, sem combustível, às expensas da empresa contratada, para a NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Foram consideradas arrematantes do certame as empresas:

- STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA Lote 01 (Doc. SEI/GDF nº 162661056 pág. 22 a 34)
- CS BRASIL FROTAS S.A. Lote 02 (Doc. SEI/GDF nº 162661410 pág. 103 a 145)
- REAL JG FACILITIES S/A Lote 03 (Doc. SEI/GDF nº 162661906 pág. 86 a 278)

Os autos vieram ao Departamento de Transporte, e em primeira análise superficial, notamos que a proposta comercial da empresa Star Locação de Serviços Gerais LTDA, não apresenta a indicação de marca e modelo de veículo que pretente ofertar, assim, solicito gestão junto a referida empresa para que decline a marca e modelo do veículo a ser aplicado na proposta comercial de SEI 162661212.

Diante das informações acima, e tendo os autos sido remetidos à área técnica demandante para análise da proposta de preços, quanto a sua forma e conteúdo, bem como, dos atestados técnicos apresentados pela arrematante, conforme o disposto no Termo de Referência (159494388).

I - COMPETE A ESSA ÁREA TÉCNICA

Analisar a formalidade da proposta comercial e a documentação que comprove a capacidade técnica da empresa licitante, bem como a conferência de atendimento das exigências de natureza técnica contidas no Termo de Referência.

II - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 A proposta comercial de SEI 162661212, da empresa STAR Locação de Serviços Gerais LTDA, não indicou o modelo do veículo ofertado, apenas os valores da proposta comercial.

A não indicação do modelo não permite a ára técnica proceder com a verificar das especificações tecnicas do bem ofertado em relação as exigências técnicas do Edital, configurando grave erro formal da proposta, resultando na desclassificação da empresa licitante.

A indicação do produto ofertado, não se reporta a escolha da administração de bem A, B ou C, mas de formalidade necessária para à adequada comparação do bem ofertado com as exigências estipuladas pela Administração.

Assim, quando a proposta comercial deixa de indicar o bem ofertado, e de trazer informações relavantes tais como marca, modelo, ano de fabricação, cor, potência e outras características necessárias, a proposta se torna obscura para à Administração, não sendo possível identificar o produto ofertado, pondendo resultar em danos irreparáveis à Administração, de forma que não basta copiar as informações de exigência do Edital na proposta comercial, deixando de indicar o bem a ser fornecido, pondo severas dúvidas a Companhia.

Assim, frente a falha formal da proposta, sugerimos a a desclassificação da empresa STAR Locação de Serviços Gerais LTDA, por vício de formalidade.

- 2.2 A proposta comercial de SEI 162661630, da empresa CS Frotas S/A, está de acordo com o Termo de Referência do ponto de vista formal e material, bem como traz a indicação de marca e modelo de veículos ofertados, tendo sido ainda anexadas as fichas técnicas dos veículos, VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V e FIAT TITANO ENDURANCE 2.2 16V 4X4 TB DIE. MEC, constantes da proposta comercial.
- 2.3 A proposta comercial de SEI 162662067, da empresa Real JG Facilities S/A, está de acordo com o Termo de Referência do ponto de vista formal e material, bem como traz a indicação de marca e modelo de veículo ofertado, tendo sido ainda anexada ficha técnica do veículo, marca Toyta Modelo Corolla GLi 2.0, constante da proposta comercial
- 2.4 Os modelos de veículos indicados nas propostas comerciais de SEI 162661630 e 162662067, atendem as exigências técnicas do Termo de Referência, sendo modelos compatíveis em capacidade de carga, passageiros e potência e assessórios de segurança de acordo com as informações contidas nas fichas técnicas anexadas as propostas comerciais.

III - DA DOCUMENTAÇÃO DAS LICITANTES

3.1 Observamos da documentação de regularidade anexas pelas licitantes, que a empresa Star Locação de Serviços Gerais LTDA, apresentou proposta comercial enquadrada como EPP, conforme consta do histórico de licitação, anexo SEI 162659250, abaixo:



* Tino de segmento declarado no ato de entrera da proposta. Não necessariamente reflete o tino de segmento atualmente declarado.

Ocorre que o lote em disputa (Lote I) não se adequa as limitações de adjudicação por Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empresas, visto que o valor mensal de projeção do contrato futuro, extrapola o teto de faturamento anual em mais de R\$1.590.072,72 (um milhão, quinhentos e noventa mil setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Nesta linha, <u>sugerimos analisar se a referida empresa valeu-se dos benefícios de EPP e ME para participação no certame, e quanto ao seu enquadramento, visto que, se ME ou EPP, não poderá adjudicar o objeto do Lote I, pois poderia em tese adjudicar apenas os objetos dos Lotes II e III do Pregão Eletrônico 044/2024 NLC/NOVACAP.</u>

Ainda em relação a licitante Star Locação de Serviços Gerais LTDA, o documento de fl. 57 (doc. SEI 162661056) não traz o indicativo de Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE compatível com o fornecimento de motorista/condutor, no campo de atividade principal e nem mesmo secundária, conforme abaixo demonstrato:



Ora, considerando que o objeto do Lote I prevê a locação de veículos com motorista/condutor e de postos de trabalho de lavadores de automóveis, <u>é imperioso que o fornecimento locação de veículos com motorista, conste do rol de atividades da empresa, visto que até a tributação para este tipo de empresa é diferente, conforme Súmula Vinculante n.º31 do STF.</u>

Outrossim, fica destacado e evidente o <u>CNAE - complementar, 77.11-0-00, de "locação de automóveis sem condutor"</u>, reforçando a inexistência de cadastro de atividade comercial nos órgãos compententes de fornecimento de motorista/condutor, situação que pode ensejar riscos a Administração Pública, ao contratar serviços com empresa que sequer possui o serviço no seu rol descritivo de Atividades Econômicas registrado junto a Receita Federal, Junta Comercial e Secretaria de Fazendo do Distrito Federal.

A atividade de locação de veículos sem motorista/condutor da licitante, vai de encontro ao exigido para o Lote I do Edital, o qual estabelece veículos com motoristas que:

	QUADRO I						
ITEM	DESCRIÇÃO /CARACTERÍSTICA DO OBJETO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO					
01	Veículo leve, tipo Hacth, com 05 portas, dotado de motorização mínima de 1.0/L. (1.000 cilindradas), ou compatível, alimentação do tipo Flex (bicombustível: gasolina/etanol), ano/modelo de fabricação: 2024/2025 (zero quilômetro), cor: Branca, fabricação nacional, capacidade: 05 passageiros, com: ar condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), câmbio manual ou automático,, air bag duplo (motorista/passageiro), vidros e travas elétricas nas quatro portas (com alarme), sistema e aparelho de som, freios c/sistema ABS, com quilometragem livre, sem combustível (fornecido pela contratante), seguro total/terceiros, sem coparticipação (franquia), manutenção corretiva e preventiva;	100					
	Postos de trabalho de motorista/condutor de veículo leve, com CNH das categorias B, C, D ou E, com as qualificações descritas em campo próprio;	30					
	Postos de trabalho (mão de obra operacional) de lavador de veículos, com as qualificações descritas em campo próprio.	4					

Assim, resta evidente que a empresa não possui a expertise necessária a execução do contrato de locação de veículos com motorista/condutor.

Nota-se que os CNAE's das demais empresas licitantes que participaram do certame, se enquadram com o objeto licitado e os respectivos lotes disputados, senão vejamos:

Lote II - CS Frotas S/A:

NOME EMPRESARIAL CS BRASIL FROTAS S.A.	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor	
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 64.63.8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1.94 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliár 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	rios

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REAL JG FACILITIES	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anterio	
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industria comercial	al e
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especific	ados
anteriormente	
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos	
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos	
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica	
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico	
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	

Não basta a licitante apresentar declaração de que atende a todas as exigências do Edital do certame, conforme consta da Fl. 50 (doc. SEI 162661056), cabendo comprovar integralmente o atendimento das exigências formais do Edital, e no caso, o preâmbulo do objeto já estabelece que:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço - Lote.

PROCESSO Nº: 00112-00020210/2024-60.

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

OBJETO: Contratação, sob demanda, por menor preço, de empresa especializada, com vista à prestação de forma continuada, de serviços de locação de veículos executivo) e utilitários (pequeno e médio porte) com motorista/condutor devidamente habilitado, mão de obra operacional (lavador de veículos), manutenção pr seguro total e contra terceiros, mobilização e desmobilização de veículos, com quilometragem livre, sem combustível, às expensas da empresa contratada, para a l com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Desta forma, considerando que o objeto do certame estabelece a contratação de empresa especializada na locação de veículo com motorista, a licitante tem que possuir dentre as suas atividades economicas cadastradas o fornecimento de motorista/condutor, e não apenas locação de veículos sem motorista, como consta do CNPJ da licitante Star Locação de Serviços Gerais LTDA, implicando na desclassificação da empresa do certame.

Outrossim, os próprios atestados de capacidade técnica apresentados as fls. 35/38 do documento SEI 162661056, indicam a locação de veículos sem motorista, reforçando que a empresa licitante não atua com o fornecimento de motorista/condutor.

Por fim, ainda que a licitante promova a inclusão de fornecimento de serviços de motorista/condutor no seu rol de atividades, estará em desacordo com o disposto no item 26.3.5 do Termo de Referência, o qual estabelece qua a licictante deverá apresentar "Comprovação de experiência mínima de 2 (dos) anos, de atuação no objeto deste Certame, ininterruptos ou não, até a data de abertura da sessão pública de licitação."

3.2 Quanto a documentação das empresas CS Frotas S/A (162661630) e Real JG Facilities S/A (162662067), a documentação está de acordo, com os respectivos lotes disputados conforme o ramo de atidade das empresas e de acordo com o Edital, não havendo assim objeções técnicas.

IV - DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 Em que pese o erro formal identificado na prospota comercial SEI 162661212, da empresa STAR Locação de Serviços Gerais LTDA, e a sugestão de desclassificação desta, serão anlaisados os atestados apresentados, quais sejam:

- Fls. 35 Prefeitura de Juiz de Fora/MG, datado de 07 de maio de 2015, tendo por objeto a locação de 36 veículos diversos, sem motorista;
- Fls. 36 Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, datado de 24 de agosto de 2017, tendo por objeto a locação de 10 veículos leves, sem motorista:
- Fls. 38 Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal, datado de 12 de dezembro de 2018, tendo por objeto a locação de 30 veículos diversos, semo motoristas.

Os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante vencedora, reforçam que a empresa atua apenas na locação de veículos sem motorista/condutor, tal qual explicitado em seu cartão CNPJ, o qual consta como atividade secundária a locação de veículos sem condutor.

Desta forma, considerando que os atestados de capacidade técnica não demonstram a locação de veículo com condutor, como exigido para o Lote disputado, impõese a desclasssificação da empresa Star Locação de Serviços Gerais LTDA.

por ora, entendemos prejudicado a análise dos demais documentos apresentados pela licitante Star Locações de Serviços Gerais LTDA.

4.2 A licitante CS Frotas S/A apresentou 4 (quatro) Atestados de Capacidade Técnica, às fls. 238/310 dos documentos de SEI 162661410, os quais detalhamos abaixo:

- Fls. 238/241 Unversidade de São Paulo, datado de 17 de janeiro de 2020, tendo por objeto a locação de 160 veículos diversos;
- Fls. 264/267 Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB, datado de 16 de agosto de 2024, tendo por objeto a locação de 201 veículos, caminhões e utilitários diversos;
- Fls. 280/292 Governo do Estado de Tocantins, datado de 07 de junho de 2024, tendo por objeto a locação de 305 veículos diversos;
- Fls. 309/310 Polícia MIlitar do Estado da Bahia, datado de 06 de junho de 2024, tendo por objeto a locação de 728 veículos e utilitários diversos.

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante CS Frotas S/A, comprovam que a licitante já locou e/ou está locando veículos em quantidade superior a exigida no Edital, comprovando sua capacidade técnica, para executar o futuro contrato, relativo ao Lote II.

4.3 A licitante Real JG Facilities S/A, apresentou 8 (oito) Atestados de Capacidade Técnica, às fls. 151/165 dos documentos de SEI 162661906, os quais detalhamos abaixo:

- Fls. 151/152 Governo do Estado do Rio de Janeiro, datado de 06 de outubro de 2022, tendo por o fornecimento de 115 motoristas diversas categorias;
- Fls. 153/154 DFtrans, datado de 14 de julho de 2024, tendo por objeto o fornecimento de 10 motoristas executivos e 1 encarregado;

- Fls. 155/156 Superior Tribunal de Justiça, datado de 01 de janiro de 2023, tendo por objeto o fornecimento de 12 motoristas de veículos leves e 1 encarregado;
- Fls. 157/158 Secretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, datado de 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto o fornecimento de 18 operadores de máquinas e 12 motoristas ;
- Fls. 159/160 Conselho da Justiça Federal, datado de 06 de abril de 2024, tendo por objeto o fornecimento de 14 motoristas e 1 encarregado;
- Fls. 161/161 Empresa AXXIX Consultoria e Serviços LTDA, datado de 01 de janeiro de 2025, tendo por objeto a locação de veículos 12 veículos executivos e de transporte de funcionários;
- Fls. 162/163 Ministério da Infraestrutura, datado de 28 de janeiro de 2019, tendo por objeto o fornecimento de 26 motoristas executivos e 2 lavadores;
- Fls. 164/165 Infraero Aeroportos, datado de 11 de junho de 2024, tendo por objeto o fornecimento de 4 veículos com motoristas.

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante Real JG Facilities S/A, em especial os Atestados de fls. 161, 164/165 comprovam que a licitante já locou e/ou está locando veículos em quantidade suficiente exigido no Edital, comprovando sua capacidade técnica, para executar o futuro contrato, relativo ao Lote III.

V - CONCLUSÃO

A presente Manifestação analisou a documentação acostada ao SEI:

- 162661056 e 162661212 (Star Locação de Serviços Gerais LTDA);
- 162661410 e 162661630 (CS Frotas S/A);
- 162661906 e 162662067 (Real JG Facilities S/A), limitando-se eminentemente aos critérios de formalidade da proposta comercial e de habilitação técnica.

Considerando a análise da documentação indicada e, conforme os apontamentos contidos nos Itens 2.1, 3.1 e 4.1 desta manifestação, sugerimos a desclassificação da empresa licitante Star Locação de Seriços Gerais LTDA, pelos fundamentos lançados, considerando que não foram atendidos critérios técnicos exigidos no Termo de Referência;

Por outro lado, considerando a análise da documentação indicada e, conforme os apontamentos contidos nos Itens:

- 2.2, 2.4, 3.2 e 4.2 desta manifestação, constatamos que a documentação de comprovação de Capacidade Técnica da empresa licitante CS Frotas S/A;
- 2.3, 2.4, 3.2 e 4.3 desta manifestação, constatamos que a documentação de comprovação de Capacidade Técnica da empresa licitante Real JG Facilities S/A,

Atendem aos requisitos e exigências técnicas e de formalidade da proposta comercial contidas no Termo de Referência, podendo ser adjudicados do ponto de vista técnico, para os respectivos lotes II e III.

Cristiano Rodrigues da Silva Ger. Proj. DTR/DS

De acordo com a manifestação da área técnica.

Ecaminho os autos para as provdências cabíveis pelo Núcleo de Licitação - NLC/PRES/NOVACAP.

Rodolpho Diego Tavares Moreira Chefe do DTR/DS



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0973312-4**, **Agente Administrativo - Assistente Administrativo**, em 12/02/2025, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DIEGO TAVARES MOREIRA** - **Matr.0973373-6**, **Chefe do Departamento de Transporte**, em 12/02/2025, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 162718636 código CRC= FSC09813.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.novacao.df.gov.br

00112-00020210/2024-60 Doc. SEI/GDF 162718636



Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Auditoria Interna

Nota Técnica N.º 38/2025 - NOVACAP/AUDIT Ao Núcleo de Licitação (NLC), Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2025.

Assunto: Análise dos índices Econômico-Financeiros

Senhor Chefe da Auditoria Interna,

Por solicitação do Núcleo de Licitação (NLC) procedemos o exame dos Balanços Patrimoniais das empresa licitantes, com a finalidade da confirmação dos seus índices econômico-financeiros, relativos ao Pregão Eletrônico nº 044/2024 – DECOMP/DA, que trata do:

"Contratação, sob demanda, por menor preço, de empresa especializada, com vista à prestação de forma continuada, de serviços de locação de veículos de passeio (hatch e executivo) e utilitários (pequeno e médio porte)com motorista/condutor devidamente habilitado, mão de obra operacional (lavador de veículos), manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, mobilização e desmobilização de veículos, com quilometragem livre, sem combustível, às expensas da empresa contratada, para a NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos."

As empresas abaixo foram consideradas arrematantes do certame, conforme Despacho-NOVACAP/PRES/NLC (162662462).

Nossos exames foram realizados com observância às disposições do Edital supracitado, sobretudo, a análise quanto ao disposto no subitem 7.3.1 - Subitens 7.3.1.4 do Edital - (Doc. SEI/GDF nº 160969311), bem como às Leis 14.133/2021, 13.303/2016, 11.638/2007, 11.941/2009 e o CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Considerando que foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, relativos ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e 01/01/2023 a 31/12/2023 (Últimos Exercícios), devidamente registrados na forma da Lei, conforme Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital do SPED.

1. ANÁLISE DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS:

a) STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA: <u>Patrimônio Líquido no valor de R\$ 27.695.145,99</u>. Os índices apresentados referentes ao exercício 2023 foram:

Índice	Análise	2022	Situação	2023	Situação	Justificativa
Índice de Liquidez Corrente (LC)	o índice ideal é >1	-	-	91,17	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Liquidez Geral (LG)	o índice ideal é >1	-	-	11,84	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Solvência Geral (SG)	o índice ideal é >1	-	-	11,84	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Endividamento Financeiro (EF)	o índice ideal é <1	N/A	-	N/A	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Endividamento Geral (EG)	o índice ideal é ou ainda <80%	N/A	-	N/A	BAIXA	N/A

b) REAL JG FACILITIES S/A: Patrimônio Líquido no valor de R\$ 112.136.880,65. Os índices apresentados referentes aos exercícios 2022 e 2023 foram:

Índice	Análise	2022	Situação	2023	Situação	Justificativa
Índice de Liquidez Corrente (LC)	o índice ideal é >1	2,75	SATISFATÓRIO	2,71	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Liquidez Geral (LG)	o índice ideal é >1	1,99	SATISFATÓRIO	1,98	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Solvência Geral (SG)	o índice ideal é >1	1,99	SATISFATÓRIO	1,98	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Endividamento Financeiro (EF)	o índice ideal é <1	N/A	-	N/A	-	N/A
Índice de Endividamento Geral (EG)	o índice ideal é ou ainda <80%	N/A	-	N/A	-	N/A

c) CS BRASIL FROTA: Patrimônio Líquido no valor de R\$ 4.405.944.256,37. Os índices apresentados referentes aos exercícios 2022 e 2023 foram:

Índice Análise 2022 Situação 2023 Situação Justificativa

Índice de Liquidez Corrente (LC)	o índice ideal é >1	1,35	SATISFATÓRIO	1,31	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Liquidez Geral (LG)	o índice ideal é >1	4,29	SATISFATÓRIO	5,09	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Solvência Geral (SG)	o índice ideal é >1	4,29	SATISFATÓRIO	5,09	SATISFATÓRIO	N/A
Índice de Endividamento Financeiro (EF)	o índice ideal é <1	N/A	-	N/A	-	N/A
Índice de Endividamento Geral (EG)	o índice ideal é ou ainda <80%	N/A	-	N/A	-	N/A

CONCLUSÃO:

Diante das memórias de cálculos, acima apresentadas, concluímos que as empresas STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, REAL JG FACILITIES S/A e CS BRASIL FROTA: apresentaram, nos exercícios de 2022 e 2023, os índices econômico-financeiros dentro das margens estabelecidas no subitem 7.3.1 - Subitens 7.3.1.4 do Edital, do Pregão Eletrônico nº 044/2024 — DECOMP/DA, portanto, possuem uma boa situação financeira.

Marcus Venicius Lima dos Santos Assessor de Diretoria

APROVO a presente Nota Técnica, referente à análise dos Índices Econômico-Financeiros, por seus próprios fundamentos.

Antônio Sérgio Xavier Chefe da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por MARCUS VENÍCIUS LIMA DOS SANTOS - Matr.0973482-1, Assessor(a), em 10/02/2025, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SÉRGIO XAVIER - Matr.0973611-5, Chefe da Auditoria Interna**, em 10/02/2025, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **162720233** código CRC= **F9FB1E3E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF Telefone(s): 3403-2471 Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00020210/2024-60 Doc. SEI/GDF 162720233